



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx752x1_N_S0Dq&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvYIRa
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51802112987-DILEY FUCKS|02377433960-CLARI TROIANI TROIANI
03451152959-RITA DE PELLEGRIN TROIANI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF – 37.627.377/0001-85

NIRE – 42206203254

CLARI TROIANI DURIGON, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/02/1976, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.623-7 expedida pela SESPDPCTII-SC em 17/09/1999 e do CPF nº 023.774.339-60, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 287 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770;

RITA DE PELLEGRIN TROIANI, brasileira, natural de Guaraciaba/SC, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 29/05/1977, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.592.539-6 expedida pela SESPDPCTII-SC em 15/08/2002 e do CPF nº 034.511.529-59, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 297 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que atua sob a denominação de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, com sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42206203254 em 06/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.627.377/0001-85, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e em seguida consolidá-lo de acordo com as cláusulas seguintes:

“A”

A sociedade abrirá uma filial na Rua Doutor Pedrinho, 79 - Sala 1001, no Bairro Rio Morto em Indaial/SC, CEP 89.082-262. A filial iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento na JUCESC e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, ficando destacado para esta filial o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e terá por objetivo a exploração do ramo de atividade em:

- Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.

“B”

A sociedade irá desenquadrar-se como Microempresa (ME) e reenquadrar-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006.

Em vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF – 37.627.377/0001-85
NIRE – 42206203254

CLARI TROIANI DURIGON, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/02/1976, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.623-7 expedida pela SESPDPCTCII-SC em 17/09/1999 e do CPF nº 023.774.339-60, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 287 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770;

RITA DE PELLEGRIN TROIANI, brasileira, natural de Guaraciaba/SC, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 29/05/1977, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.592.539-6 expedida pela SESPDPCTCII-SC em 15/08/2002 e do CPF nº 034.511.529-59, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 297 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que atua sob a denominação de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, com sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42206203254 em 06/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.627.377/0001-85, consolidam seu Contrato Social conforme cláusulas abaixo descritas:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA- PRIMEIRA

A sociedade atua sob o nome empresarial de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”.

CLÁUSULA-SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de atividades em:

- Confecções de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino;
- Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino;
- Comércio Varejista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.

CLÁUSULA-TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui a seguinte filial:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021

a) Filial nº 01 – Rua Doutor Pedrinho, 79 - Sala 1001, no Bairro Rio Morto em Indaial/SC, CEP 89.082-262. A filial iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento na JUCESC e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, ficando destacado para esta filial o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e servirá de unidade comercial com a seguinte atividade:

– Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.

Parágrafo Segundo – A Sociedade pode, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA-QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Julho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA-QUINTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), constituído de 30.000 (TRINTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CLARI TROIANI DURIGON	15.000	R\$ 15.000,00	50,00%
RITA DE PELLEGRIN TROIANI	15.000	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A quota unitária é indivisível, sendo que existindo eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA-SEXTA

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021

condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA-SÉTIMA

A administração da sociedade cabe à Sócia **RITA DE PELLEGRIN TROIANI**, com os poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a qual representará em todos os atos Judicial e Extra-judicialmente fazendo uso da firma **ISOLADAMENTE**, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, sendo-lhe facultado constituir procuradores com poderes restritos e com prazo determinado, autorizado assim, o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA-OITAVA

Pelos serviços prestados à sociedade, as sócias podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para a sócia administradora, a título de “pró- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será pago de acordo com as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA-NONA

A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PRÉJUÍZOS

CLÁUSULA-DÉCIMA

O exercício social tem duração de 01 (Um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA-DÉCIMA PRIMEIRA

No fim de cada exercício social a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

A critério das sócias, os lucros poderão ser apurados mensalmente através de balancetes levantados para tal fim.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021

CLÁUSULA-DÉCIMA SEGUNDA

Os lucros líquidos apurados são distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Único: Os lucros podem ser distribuídos para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em consideração tantas partes quantas quotas possuírem, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA-DÉCIMA TERCEIRA

No caso de serem apuradas perdas, estas são amortizadas com as reservas existentes ou levadas a Conta Especial, para amortização com lucros futuros, não havendo possibilidades, serão suportadas pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

CLÁUSULA-DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO V AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA-DÉCIMA QUINTA

Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas pela subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA-DÉCIMA SEXTA

A sócio que desejar retirar-se da sociedade, deve notificar por escrito o sócio remanescente com uma antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias, sendo suas quotas transferidas para o sócio remanescente ou pessoa física por ele indicada.

CLÁUSULA-DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021

Parágrafo Único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA-DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato, são regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA-DÉCIMA NONA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA

A sociedade está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA PRIMEIRA

Todas as cláusulas do Contrato Social podem ser livremente alteradas a qualquer tempo, sempre de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam por meio de certificado digital (e-CPF), o presente instrumento de alteração contratual, na presença de duas testemunhas.

Blumenau/SC, 10 de Novembro de 2021.

CLARI TROIANI DURIGON
CPF nº 023.774.339-60

RITA DE PELLEGRIN TROIANI
CPF nº 034.511.529-59

Testemunhas:

DIRLEY FUCKS
CPF nº 518.021.129-87

JANÉTE SCABURRI FUCKS
CPF nº 607.279.699-00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021



217599990

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	217599990 - 10/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42206203254
CNPJ 37.627.377/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021
SOB N: 42901346793

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217599990

FILIAIS NA UF

NIRE 42901346793
CNPJ 37.627.377/0002-66
ENDERECO: RUA DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02377433960 - CLARI TROIANI DURIGON - Assinado em 10/11/2021 às 10:40:59
Cpf: 03451152959 - RITA DE PELLEGRIN TROIANI - Assinado em 10/11/2021 às 10:40:33
Cpf: 51802112987 - DIRLEY FUCKS - Assinado em 10/11/2021 às 10:41:23
Cpf: 60727969900 - JANÉTE SCABURRI FUCKS - Assinado em 10/11/2021 às 10:41:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45lCGR6cnuFb-g&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51802112987-DIFLEY FUCKS|02377433960-CLARI TROIANI DURIGON|60727969900-JANETE SCABURRI FUCKS
03451152959-RITA DE PELLEGRIN TROIANI

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF – 37.627.377/0001-85

NIRE – 42206203254

CLARI TROIANI DURIGON, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/02/1976, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.623-7 expedida pela SESPDTICII-SC em 17/09/1999 e do CPF nº 023.774.339-60, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 287 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770;

RITA DE PELLEGRIN TROIANI, brasileira, natural de Guaraciaba/SC, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 29/05/1977, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.592.539-6 expedida pela SESPDTICII-SC em 15/08/2002 e do CPF nº 034.511.529-59, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 297 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que atua sob a denominação de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, com sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42206203254 em 06/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.627.377/0001-85, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e em seguida consolidá-lo de acordo com as cláusulas seguintes:

“A”

A Filial nº 01 inscrita no CNPJ sob nº 37.627.377/0002-66 e devidamente registrada na JUCESC sob nº 42901346793 em 12 de Novembro de 2021, alterará sua sede para Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 02 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Em vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF – 37.627.377/0001-85

NIRE – 42206203254

CLARI TROIANI DURIGON, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/02/1976, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.623-7 expedida pela



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



SESPDPTCII-SC em 17/09/1999 e do CPF nº 023.774.339-60, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 287 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770;

RITA DE PELLEGRIN TROIANI, brasileira, natural de Guaraciaba/SC, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 29/05/1977, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.592.539-6 expedida pela SESP DPTCII-SC em 15/08/2002 e do CPF nº 034.511.529-59, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 297 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que atua sob a denominação de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, com sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42206203254 em 06/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.627.377/0001-85, consolidam seu Contrato Social conforme cláusulas abaixo descritas:

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE, INÍCIO E PRAZO**

CLÁUSULA- PRIMEIRA

A sociedade atua sob o nome empresarial de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”.

CLÁUSULA-SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de atividades em:

- Confecções de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino;
- Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino;
- Comércio Varejista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.

CLÁUSULA-TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui a seguinte filial:

a) Filial nº 01 – Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 02 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, registrada na JUCESC sob nire nº 42901346793 em 12/11/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 37.627.377/0002-66, para a qual foi destacado o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). A filial iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e servirá de unidade comercial com a seguinte atividade:

- Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

Parágrafo Segundo – A Sociedade pode, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA-QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Julho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA-QUINTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), constituído de 30.000 (TRINTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CLARI TROIANI DURIGON	15.000	R\$ 15.000,00	50,00%
RITA DE PELLEGRIN TROIANI	15.000	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A quota unitária é indivisível, sendo que existindo eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA-SEXTA

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

CLÁUSULA-SÉTIMA

A administração da sociedade cabe à Sócia **RITA DE PELLEGRIN TROIANI**, com os poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a qual representará em todos os atos Judicial e Extra-judicialmente fazendo uso da firma **ISOLADAMENTE**, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, sendo-lhe facultado constituir procuradores com poderes restritos e com prazo determinado, autorizado assim, o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA-OITAVA

Pelos serviços prestados à sociedade, as sócias podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para a sócia administradora, a título de “pró- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será pago de acordo com as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA-NONA

A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO IV **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA-DÉCIMA

O exercício social tem duração de 01 (Um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA-DÉCIMA PRIMEIRA

No fim de cada exercício social a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A critério das sócias, os lucros poderão ser apurados mensalmente através de balancetes levantados para tal fim.

CLÁUSULA-DÉCIMA SEGUNDA

Os lucros líquidos apurados são distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Único: Os lucros podem ser distribuídos para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em consideração tantas partes quantas quotas possuírem, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA-DÉCIMA TERCEIRA

No caso de serem apuradas perdas, estas são amortizadas com as reservas existentes ou levadas a Conta Especial, para amortização com lucros futuros, não havendo possibilidades, serão suportadas pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

CLÁUSULA-DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO V AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA-DÉCIMA QUINTA

Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas pela subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA-DÉCIMA SEXTA

A sócio que desejar retirar-se da sociedade, deve notificar por escrito o sócio remanescente com uma antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias, sendo suas quotas transferidas para o sócio remanescente ou pessoa física por ele indicada.

CLÁUSULA-DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA-DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato, são regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA-DÉCIMA NONA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA

A sociedade está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA PRIMEIRA

Todas as cláusulas do Contrato Social podem ser livremente alteradas a qualquer tempo, sempre de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam por meio de certificado digital (e-CPF) o presente instrumento de alteração contratual, na presença de duas testemunhas.

Blumenau/SC, 17 de Outubro de 2022.

CLARI TROIANI DURIGON
CPF nº 023.774.339-60

RITA DE PELLEGRIN TROIANI
CPF nº 034.511.529-59

Testemunhas:

DIRLEY FUCKS
CPF nº 518.021.129-87

JANÉTE SCABURRI FUCKS
CPF nº 607.279.699-00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022



222937963

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	222937963 - 17/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42206203254
CNPJ 37.627.377/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2022
SOB N: 20222937963

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222937963

FILIAIS NA UF

NIRE 42901346793
CNPJ 37.627.377/0002-66
ENDERECO: RUA LUIZA LUCAS, BLUMENAU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02377433960 - CLARI TROIANI DURIGON - Assinado em 17/10/2022 às 08:34:40

Cpf: 03451152959 - RITA DE PELLEGRIN TROIANI - Assinado em 17/10/2022 às 08:33:43

Cpf: 51802112987 - DIRLEY FUCKS - Assinado em 17/10/2022 às 08:36:28

Cpf: 60727969900 - JANÉTE SCABURRI FUCKS - Assinado em 17/10/2022 às 08:37:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206203254	CNPJ 37.627.377/0001-85	Arquivamento do ato Constitutivo 06/07/2020	Início da atividade 06/07/2020
Endereço: RUA LUIZA LUCAS, 287 SALA:01, SALTO NORTE, BLUMENAU, SC - CEP: 89065770			

OBJETO SOCIAL		
- CONFECÇÕES DE ROUPAS, INFANTIL, MASCULINO E FEMININO. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, INFANTIL, MASCULINO E FEMININO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS, INFANTIL, MASCULINO E FEMININO.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLARI TROIANI DURIGON 023.774.339-60	15.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RITA DE PELLEGRIN TROIANI 034.511.529-59	15.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RITA DE PELLEGRIN TROIANI 034.511.529-59	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 17/10/2022	Número 20222937963	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: 42901346793	CNPJ: 37.627.377/0002-66
Endereço: RUA LUIZA LUCAS, 287 SALA:02, SALTO NORTE, BLUMENAU, SC - CEP: 89065770	

Observação

253741009

página: 1/2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206203254	CNPJ 37.627.377/0001-85	Arquivamento do ato Constitutivo 06/07/2020	Início da atividade 06/07/2020
Endereço: RUA LUIZA LUCAS, 287 SALA:01, SALTO NORTE, BLUMENAU, SC - CEP: 89065770			

FLORIANOPOLIS - SC, 15 de Dezembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

253741009

página: 2/2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **37.627.377/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 37.627.377/0001-85, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h30min02 do dia 08/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **AE4P.X46X.NI6X.Y6U1**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5597470
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 37.627.377

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : R LUIZA LUCAS, 287 SALA 01, SALTO DO NORTE 89.065-770

Certidão emitida às 15:08 de 15/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.627.377/0001-85

Certidão nº: 78369420/2025

Expedição: 15/12/2025, às 14:16:37

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.627.377/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.627.377/0001-85
Razão Social: CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R LUIZA LUCAS 287 SALA 01 / SALTO DO NORTE / BLUMENAU / SC / 89065-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123003175497979023

Informação obtida em 08/01/2026 10:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.627.377/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:08 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **2643.410E.78A0.6C6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **37.627.377/0001-85**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140421553605**
Data de emissão: **16/12/2025 08:39:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

1. PRÊAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SARANDI/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS EXECUTIVOS Nº 4682, 4683, 4684, 4685, 4686, 4687, 4688 E 4689 DE 30 DE ABRIL DE 2025, PORTARIA nº 8810 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	19 de janeiro de 2026 às 08h
Recebimento das Propostas:	Início: 11h do dia 07/01/2026
	Fim: 07h59min do dia 19/01/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h do dia 19/01/2026
Tipo/Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa:	Aberto

2.2. O LICITANTE INTERESSADO DEVERÁ ATENTAR-SE QUE PARA REGISTRO DA PROPOSTA SERÁ EXIGIDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ITEM 11 DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

2.3. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma, evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de uniformes escolares para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sarandi/RS, bem como aos funcionários, professores, atendentes e motoristas, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas.**

3.2. O produto/serviço deverá estar em conformidade com os quantitativos e as especificações, constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens, do objeto Edital correrão a cargo da Secretaria usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata de Registro, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe na Lei n.º 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. A empresa enquadrada como micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se do benefício deverá juntar declaração firmada por seu contador atestando o porte da empresa, conforme ANEXO III do presente edital ou através de certidão simplificada atualizada.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

- 6.2.1.** Empresa suspensa de contratar com o Município de Sarandi/RS, e empresas Inidôneas;
 - 6.2.2.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 6.2.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.2.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 6.2.7.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.4.1. Declaro**, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.4.2. Declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.3. Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 6.4.4.** Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

6.4.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sarandi/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

- 7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Marca de cada item ofertado e ou;
- 8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.
- 8.1.6. **DEVERÁ SER INDICADO PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL, CONTENDO AINDA, A DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E SUA MARCA OFERECIDA.**

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

- 8.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
- 8.10.** O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;
- 8.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.12.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.13.** Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,0 % (um por cento).

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **15 (quinze) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.

9.30.2. O fornecedor terá prazo de 02:00 (duas horas) para readequar a proposta SOMENTE NO SISTEMA, onde o pregoeiro abrirá o prazo no momento oportuno, poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do fornecedor e aceite pelo pregoeiro. Deverá cuidar os preços unitários dos itens cotados. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR ORÇADO DE CADA ITEM PELO MUNICÍPIO.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE ROL DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS CONJUNTAMENTE AO REGISTRO DA PROPOSTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5. No caso de **sociedade simples**: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de **cooperativa**: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País**: **decreto de autorização**;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. Cópia de Documento oficial com **foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...)**;

11.3.3. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

11.3.4. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

11.3.5. Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

11.3.6. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

11.3.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

11.3.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação: Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido pelo órgão competente, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.4.2. No **caso de certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na produção e entrega de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de peças objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.2. Tal exigência tem por finalidade comprovar a capacidade operacional, produtiva e logística da empresa, garantindo que possui condições técnicas e estruturais para executar integralmente o fornecimento dentro dos prazos estipulados.

11.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

11.6.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica durante a realização do certame será a servidora: **Ana Paula Perlin Trevisan.**

11.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

I - Declaração que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO V).

11.8. TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS PREVIAMENTE, ENTRETANTO CASO O FORNECEDOR POR ALGUM DESCUIDO DEIXAR DE ACOSTAR **DOCUMENTAÇÃO PREEXISTENTE** A MESMA SERÁ REQUISITADA DURANTE A SESSÃO PÚBLICA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO. TAL DECISÃO POSSUI AMPARO NA ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (MEMORANDO 1915/2024) BEM COMO DO PARECER INDIVIDUAL Nº 48/2024 EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE ENTE E DO ACÓRDÃO 1211/2021 DO TCU.

11.9. Caso a empresa por lapso não anexe a documentação de habilitação juntamente com a proposta conforme solicitado no edital, fica a critério do pregoeiro a abertura de prazo de até uma hora para que a empresa com a melhor proposta envie a documentação. Tal fundamento baseia-se no princípio da proposta mais vantajosa.

11.10. Caberá ao pregoeiro verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.10.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

11.10.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.10.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.12. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação previa ao registro da proposta.

11.15. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.16. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

11.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**, sendo que será aberto o prazo de **10 (dez) minutos para manifestação no sistema compras públicas**. Conforme artigo 165 parágrafo 1º, inciso I.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO EM SENTIDO GERAL

Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral ou repactuação de reposição quando for o caso.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Os serviços da presente licitação deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência. Seguem também orientações sobre o recebimento e aceitação do objeto e posterior fiscalização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

19.2. Caso a contratada envie o produto errado ou com qualquer vício, deverá efetuar a troca em 10 (dez) dias corridos.

19.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

19.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

19.5. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

19.6. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

19.7. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

19.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.9. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

19.10. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

19.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

19.13. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

19.14. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

19.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19.16. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

20.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

20.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

20.3. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

20.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

20.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

As regras acerca da entrega e forma de pagamento objetos licitados estão estabelecidos no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sarandi/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Sarandi/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

23.13. É facultado em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

23.15. Toda manifestação deverá ser feita através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.sarandi.rs.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Presidente Vargas, s/nº, centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO;

23.18. Fica eleito o Foro de Sarandi/RS para sanar quaisquer lides ou demandas judiciais oriundas deste processo.

Sarandi/RS, 07 de janeiro de 2026.

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

Morgane Zandoná
Responsável pela elaboração do Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNID MED	QTD	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Camiseta manga curta, confeccionada em tecido PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160 g/m², na cor (Azul Pantone 19-3953 TPG - Sodalite Blue). Detalhes construtivos: Lateral: aplicação de viés na cor (verde Pantone 13-0550 TPG Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura 120 g/m². Gola: modelo redonda, confeccionada em ribana sanfonada, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m², na cor (Azul Pantone 19-3953 TPG - Sodalite Blue). Identificação frontal: aplicação, pelo processo de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação em suas cores originais, posicionado no peito, lado esquerdo (lado do coração), com tamanho proporcional ao número da peça. Identificação traseira: nas costas, deverá constar, também em serigrafia, a inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS”, em cor branca e tamanho proporcional à peça. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil.	2686	UN	4.000	R\$ 45,97	R\$ 183.880,00	Ampla Concorrência
2	Camiseta manga longa, confeccionada em tecido tipo PV, composto por 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 160 g/m², na cor (Azul Pantone 19- 3953 TPG - Sodalite Blue). Detalhes construtivos: Lateral: aplicação de viés na cor (Verde Pantone 13- 0550 TPG - Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura 120 g/m². Gola: modelo redonda, confeccionada em ribana sanfonada, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com	2683	UN	4.000	R\$ 52,93	R\$ 211.720,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

	gramatura mínima de 280 g/m², na cor (Azul Pantone 19-3953 TPG - Sodalite Blue). Punhos: confeccionados em ribana sanfonada, na mesma cor da gola (Azul Pantone 19-3953 TPG – Sodalite Blue), com gramatura mínima de 280 g/m², e composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, proporcionando elasticidade e ajuste confortável aos punhos. Identificações: Frontal: aplicação, pelo processo de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, em suas cores originais, posicionado no peito esquerdo (lado do coração), com tamanho proporcional ao número da peça. Traseira: inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS”, aplicada também em serigrafia, na cor branca, com tamanho proporcional à peça. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil.					
						
3	Calça feminina modelo leggings, confeccionada em tecido composto por 87% poliamida e 13% elastano, com gramatura mínima de 360 g/m², na cor (Azul Pantone 19-3953 TPG - Sodalite Blue). Detalhes construtivos: Lateral: aplicação de viés na cor (Verde Pantone 13-0550 TPG - Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura 120 g/m². Cintura: com elástico interno de 4 cm de largura, proporcionando sustentação e conforto anatômico à usuária. Identificação: Frontal: aplicação, pelo processo de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, em suas cores originais, centralizado na parte superior da perna esquerda, com tamanho proporcional ao número da peça. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil.	5171	UN	3.000	R\$ 56,81	R\$ 170.430,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

							
4	Calça Masculina confeccionada em tecido 100% poliamida, com gramatura mínima de 240 g/m², na cor (Azul Pantone 19-3953 TPG -Sodalite Blue). Detalhes construtivos: Lateral: aplicação de viés na cor (verde Pantone 13-0550 TPG - Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura 120 g/m². Cós: com elástico embutido e cordão regulador na cor (Verde Pantone 13-0550 TPG - Lime Punch), garantindo ajuste e conforto. Bolsos: dois bolsos laterais convencionais e um bolso traseiro. Identificação: Frontal: aplicação, pelo processo de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, em suas cores originais, centralizado na parte superior da perna esquerda, com tamanho proporcional à numeração da peça. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil.	5172	UN	3.000	R\$ 101,00	R\$ 303.000,00	
5	Bermuda feminina confeccionada em tecido composto por 87% poliamida e 13% elastano, com gramatura mínima de 360 g/m², na cor (Azul Pantone 19-3953 TPG - Sodalite Blue). Detalhes construtivos:	5173	UN	3.000	R\$ 52,89	R\$ 158.670,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

	Lateral: aplicação de viés na cor (Verde Pantone 13-0550 TPG - Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura 120 g/m². Cintura: com elástico interno de 4 cm de largura, proporcionando sustentação e conforto anatômico à usuária. Identificação: Frontal: aplicação, pelo processo de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, em suas cores originais, centralizado na parte superior da perna esquerda, com tamanho proporcional à numeração da peça. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil. 					
6	Short saia confeccionado em tecido composto por 87% poliamida e 13% elastano, com gramatura mínima de 360 g/m², na cor Azul Pantone 19-3953 TPG (Sodalite Blue). Detalhes construtivos: Design: modelo de short interno com saia sobreposta frontalmente. Faixa lateral: na parte frontal sobreposta ao short, aplicação de listra na cor Verde Pantone 13-0550 TPG (Lime Punch), com largura de 5 mm, confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura 120 g/m². Cintura: com elástico interno de 4 cm de largura, garantindo conforto e ajuste adequado ao corpo. Identificação: Frontal: aplicação, pelo processo de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, em suas cores originais, localizado no canto inferior esquerdo da peça, com tamanho proporcional à numeração. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil. 	5174	UN	3.000	R\$ 55,17	R\$ 165.510,00
7	Bermuda masculina confeccionada em tecido 100% poliamida, com gramatura mínima de 240 g/m², na cor (Azul Pantone 19- 3953 TPG -Sodalite Blue). Detalhes construtivos:	5175	UN	3.000	R\$ 49,67	R\$ 149.010,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

	Lateral: aplicação de viés na cor (Verde Pantone 13-0550 TPG - Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura 120 g/m². Cós: com elástico embutido e cordão regulador na cor (Verde Pantone 13-0550 TPG - Lime Punch), garantindo ajuste e conforto durante o uso. Bolsos: dois bolsos laterais convencionais e um bolso traseiro, de fácil acesso e acabamento reforçado. Identificação: Frontal: aplicação, pelo processo de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, em suas cores originais, centralizado na parte superior da perna esquerda, com tamanho proporcional à numeração da peça. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil.					
8	Moletom modelo canguru com capuz, confeccionado em tecido peluciado, composto por 50% algodão e 50% poliéster, com gramatura mínima de 280 g/m², na cor Azul Pantone 19-3953 TPG (Sodalite Blue). Detalhes construtivos: Mangas longas com viés lateral na cor (Verde Pantone 13-0550 TPG - Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster de gramatura 120 g/m², aplicado do ombro até o punho; Punhos e barra com acabamento em elástico canelado, garantindo conforto e melhor ajuste ao corpo; Bolso frontal estilo canguru, confeccionado no mesmo tecido peluciado da peça; Capuz forrado com tecido misto de poliéster e algodão na cor Verde Pantone 13-0550 TPG (Lime Punch), com cordão regulador na cor Verde Pantone 13-0550 TPG (Lime Punch); Identificação: Frente: aplicação por meio de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, em suas cores originais, centralizado no peito, em tamanho proporcional ao da peça. Costas: inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS”, também por serigrafia, na cor branca, em tamanho proporcional. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil.	5176	UN	4.000	R\$ 160,67	R\$ 642.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

							
9	Jaqueta modelo puffer construção acolchoada com efeito matelassê em padrão horizontal com no máximo 4cm de largura, em tecido 100% poliéster, com gramatura mínima de 150 g/m², forro 100% poliéster com gramatura mínima de 150 g/m², na cor (Azul Pantone 19-3953 TPG – Sodalite Blue). Possui gola alta, capuz removível, mangas longas, fechamento frontal com zíper integral do cós até o topo da gola, e bolsos tipo faca nas laterais. Detalhes construtivos: Viés lateral aplicado do ombro até o punho, na cor (Verde Pantone 13-0550 TPG -Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster de gramatura 120 g/m²; Punhos e barra com acabamento em elástico canelado. Forro interno do capuz na cor (Verde Pantone 13-0550 TPG -Lime Punch), proporcionando conforto térmico e durabilidade; o restante da jaqueta na cor (Azul Pantone 19-3953 TPG – Sodalite Blue) Zíper frontal de alta resistência, da base do cós até o final da gola (Verde Pantone 13-0550 TPG -Lime Punch). Identificação: Frontal: aplicação, pelo processo de bordado, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, em suas cores originais, posicionado no peito esquerdo (lado do coração). Costas: bordado da inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI– RS”, na cor branca, com tamanho proporcional à peça. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil.	5177	UN	4.000	R\$ 211,97	R\$ 847.880,00	
10	Camiseta Segunda Pele Térmica 250g – Segunda Pele confeccionada em 89% micro poliéster inteligente + 11% spandex, forro interno flanelado com fleece na cor (Azul Pantone 19-3953 TPG – Sodalite Blue) garantindo propriedades térmicas, respirabilidade e secagem rápida. Manga longa, gola	2843	UN	4.500	R\$ 54,22	R\$ 243.990,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

	redonda, costura reforçada em pontos de atrito. Características Técnicas: Acabamento: Antibacteriano, resistente a odores, rápida absorção e evaporação do suor. Indicação de uso: Esportes, atividades externas, proteção térmica em climas frios, camada base sob uniformes. Identificação: Frontal: aplicação, pelo processo de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação, em suas cores originais, posicionado no peito esquerdo (lado do coração). Costas: Bordado da inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS”, na cor branca, tamanho proporcional à peça. Lateral: aplicação de viés na cor (Verde Pantone 13-0550 TPG - Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura 120 g/m². As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada, aplicada diretamente no tecido, com informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil.					
						
11	Casaco meia estação confeccionado em malha composta por 89% poliéster e 11% elastano, com gramatura média de 250 g/m², garantindo conforto térmico e flexibilidade. Possui zíper frontal em nylon de alta resistência e dois bolsos embutidos laterais. Cor predominante: Azul (Pantone 19-3953 TPG – Sodalite Blue). Detalhes construtivos: Viés lateral aplicado do ombro até o punho, na cor Verde (Pantone 13-0550 TPG – Lime Punch), com largura de 3 mm, confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura de 120 g/m²; Punhos e barra com acabamento em elástico canelado, proporcionando conforto e melhor ajuste ao corpo; Forro interno do capuz na cor Verde (Pantone 13-0550 TPG – Lime Punch); Zíper frontal na cor Verde (Pantone 13-0550 TPG – Lime Punch), de alta resistência. Identificação: Frente: aplicação, pelo processo de serigrafia, do símbolo da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-RS, em suas cores originais, posicionado no peito esquerdo (lado do coração). Costas: bordado da inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – RS”, na cor branca, com tamanho proporcional à peça. As peças deverão conter etiqueta permanente do tipo estampada,	607	UN	4.500	R\$ 168,33	R\$ 757.485,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

aplicada diretamente no tecido, contendo informações de composição do material, tamanho e instruções de lavagem, conforme normas de identificação têxtil vigentes.						
						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.834.255,00						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

ANEXO IV
MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xxx/2026 – Lic
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº0xxx/2026

O MUNICÍPIO DE SARANDI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, Processo Administrativo n.º xxxx/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo Proprietária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, no Decreto Executivo Municipal n.º 4687, de 30 de Abril de 2025 e na Portaria nº xxxxxxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como os lances cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Dados da empresa						
<i>Item</i>	<i>Especificações</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor Total</i>	<i>Marca</i>

VALOR TOTAL R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Estabelecido no Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

4. CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estabelecido no Termo de Referência.

4.1. INÍCIO

Estabelecido no Termo de Referência.

4.2. PRAZO FINAL

Estabelecido no Termo de Referência.

4.3. LOCAL

Estabelecido no Termo de Referência.

4.4. HORÁRIO

Estabelecido no Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4687, de 12 de abril de 2025, art. 6).

5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal nº 4687/2025).

5.3. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal nº 4687/2026).

5.4. Ao Gestor incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia. (Decreto Municipal nº 4687/2026).

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias contados da emissão da nota fiscal ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

realização dos serviços.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

6.6. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite **e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

6.7. Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

6.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A aquisição dos itens com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

7.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2. Mantiverem sua proposta original.

- a) Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- c) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de chamamento dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - d) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - e) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
 - f) O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - g) Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - h) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - i) A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - j) Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens acima e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

k) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

l) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

m) Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Edital;

8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos no Edital.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item xx, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item xx.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.6 e no item 9.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item XX será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5. Por razão de interesse público;

10.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e no Termo de Referência*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

12.2. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, xxxxxx de 2026.

Representante legal do Município de Sarandi/RS

Representante legal da Empresa

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

documento elaborado pela câmara nacional de modelos de licitações e contratos da consultoria-geral da união, revisado e aprovado pela procuradoria jurídica do município de Sarandi/RS e editado por XXXXXXX, XXXXXX, matrícula nº XXXXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº001/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (●), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu(sua) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL), o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador(a) do CPF nº (●) e RG nº (●), para fins de atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **declara, sob as penas da lei, que:**

1. **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato;**
2. **Não possui como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;**
3. **Está ciente de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município, dia de mês de ano.

Nome do representante legal

Cargo – Nome da Empresa

CPF

Você está logado como: **RITA DE PELLEGRIN TROIANI - 37627377000185** 13:52



[Envie um WhatsApp](#)

Olá. Precisa de ajuda?

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5597470
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 37.627.377

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : R LUIZA LUCAS, 287 SALA 01, SALTO DO NORTE 89.065-770

Certidão emitida às 15:08 de 15/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.627.377/0001-85

Certidão nº: 78369420/2025

Expedição: 15/12/2025, às 14:16:37

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.627.377/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.627.377/0001-85
Razão Social: CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: R LUIZA LUCAS 287 SALA 01 / SALTO DO NORTE / BLUMENAU / SC / 89065-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123003175497979023

Informação obtida em 08/01/2026 10:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **37.627.377/0001-85**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140421553605**
Data de emissão: **16/12/2025 08:39:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.627.377/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:08 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **2643.410E.78A0.6C6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx752x1_N_S0Dq&chave2=Ug8cwwspH_-ckG15CvYIRa
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51802112987-DILEY FUCKS|02377433960-CLARI TROIANI TROIANI
03451152959-RITA DE PELLEGRIN TROIANI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF – 37.627.377/0001-85

NIRE – 42206203254

CLARI TROIANI DURIGON, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/02/1976, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.623-7 expedida pela SESPDPCTII-SC em 17/09/1999 e do CPF nº 023.774.339-60, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 287 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770;

RITA DE PELLEGRIN TROIANI, brasileira, natural de Guaraciaba/SC, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 29/05/1977, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.592.539-6 expedida pela SESPDPCTII-SC em 15/08/2002 e do CPF nº 034.511.529-59, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 297 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que atua sob a denominação de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, com sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42206203254 em 06/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.627.377/0001-85, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e em seguida consolidá-lo de acordo com as cláusulas seguintes:

“A”

A sociedade abrirá uma filial na Rua Doutor Pedrinho, 79 - Sala 1001, no Bairro Rio Morto em Indaial/SC, CEP 89.082-262. A filial iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento na JUCESC e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, ficando destacado para esta filial o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e terá por objetivo a exploração do ramo de atividade em:

- Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.

“B”

A sociedade irá desenquadrar-se como Microempresa (ME) e reenquadrar-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006.

Em vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



12/11/2021

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF – 37.627.377/0001-85
NIRE – 42206203254

CLARI TROIANI DURIGON, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/02/1976, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.623-7 expedida pela SESPDPCTCII-SC em 17/09/1999 e do CPF nº 023.774.339-60, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 287 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770;

RITA DE PELLEGRIN TROIANI, brasileira, natural de Guaraciaba/SC, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 29/05/1977, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.592.539-6 expedida pela SESPDPCTCII-SC em 15/08/2002 e do CPF nº 034.511.529-59, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 297 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que atua sob a denominação de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, com sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42206203254 em 06/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.627.377/0001-85, consolidam seu Contrato Social conforme cláusulas abaixo descritas:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA- PRIMEIRA

A sociedade atua sob o nome empresarial de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”.

CLÁUSULA-SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de atividades em:

- Confecções de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino;
- Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino;
- Comércio Varejista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.

CLÁUSULA-TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui a seguinte filial:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021

a) Filial nº 01 – Rua Doutor Pedrinho, 79 - Sala 1001, no Bairro Rio Morto em Indaial/SC, CEP 89.082-262. A filial iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento na JUCESC e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, ficando destacado para esta filial o capital de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e servirá de unidade comercial com a seguinte atividade:

– Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.

Parágrafo Segundo – A Sociedade pode, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA-QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Julho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA-QUINTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), constituído de 30.000 (TRINTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CLARI TROIANI DURIGON	15.000	R\$ 15.000,00	50,00%
RITA DE PELLEGRIN TROIANI	15.000	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A quota unitária é indivisível, sendo que existindo eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA-SEXTA

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021

condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA-SÉTIMA

A administração da sociedade cabe à Sócia **RITA DE PELLEGRIN TROIANI**, com os poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a qual representará em todos os atos Judicial e Extra-judicialmente fazendo uso da firma **ISOLADAMENTE**, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, sendo-lhe facultado constituir procuradores com poderes restritos e com prazo determinado, autorizado assim, o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA-OITAVA

Pelos serviços prestados à sociedade, as sócias podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para a sócia administradora, a título de “pró- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será pago de acordo com as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA-NONA

A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PRÉJUÍZOS

CLÁUSULA-DÉCIMA

O exercício social tem duração de 01 (Um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA-DÉCIMA PRIMEIRA

No fim de cada exercício social a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

A critério das sócias, os lucros poderão ser apurados mensalmente através de balancetes levantados para tal fim.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021

CLÁUSULA-DÉCIMA SEGUNDA

Os lucros líquidos apurados são distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Único: Os lucros podem ser distribuídos para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em consideração tantas partes quantas quotas possuírem, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA-DÉCIMA TERCEIRA

No caso de serem apuradas perdas, estas são amortizadas com as reservas existentes ou levadas a Conta Especial, para amortização com lucros futuros, não havendo possibilidades, serão suportadas pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

CLÁUSULA-DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO V AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA-DÉCIMA QUINTA

Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas pela subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA-DÉCIMA SEXTA

A sócio que desejar retirar-se da sociedade, deve notificar por escrito o sócio remanescente com uma antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias, sendo suas quotas transferidas para o sócio remanescente ou pessoa física por ele indicada.

CLÁUSULA-DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021

Parágrafo Único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA-DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato, são regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA-DÉCIMA NONA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA

A sociedade está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA PRIMEIRA

Todas as cláusulas do Contrato Social podem ser livremente alteradas a qualquer tempo, sempre de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam por meio de certificado digital (e-CPF), o presente instrumento de alteração contratual, na presença de duas testemunhas.

Blumenau/SC, 10 de Novembro de 2021.

CLARI TROIANI DURIGON
CPF nº 023.774.339-60

RITA DE PELLEGRIN TROIANI
CPF nº 034.511.529-59

Testemunhas:

DIRLEY FUCKS
CPF nº 518.021.129-87

JANÉTE SCABURRI FUCKS
CPF nº 607.279.699-00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021



217599990

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	217599990 - 10/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42206203254
CNPJ 37.627.377/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021
SOB N: 42901346793

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217599990

FILIAIS NA UF

NIRE 42901346793
CNPJ 37.627.377/0002-66
ENDERECO: RUA DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02377433960 - CLARI TROIANI DURIGON - Assinado em 10/11/2021 às 10:40:59
Cpf: 03451152959 - RITA DE PELLEGRIN TROIANI - Assinado em 10/11/2021 às 10:40:33
Cpf: 51802112987 - DIRLEY FUCKS - Assinado em 10/11/2021 às 10:41:23
Cpf: 60727969900 - JANÉTE SCABURRI FUCKS - Assinado em 10/11/2021 às 10:41:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2021 Data dos Efeitos 10/11/2021

Arquivamento 20217599990 Protocolo 217599990 de 10/11/2021 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192634441817161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/11/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45lCGR6cufb-g&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51802112987-DIFLEY FUCKS|02377433960-CLARI TROIANI DURIGON|60727969900-JANETE SCABURRI FUCKS
 03451152959-RITA DE PELLEGRIN TROIANI

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF – 37.627.377/0001-85

NIRE – 42206203254

CLARI TROIANI DURIGON, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/02/1976, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.623-7 expedida pela SESPDTICII-SC em 17/09/1999 e do CPF nº 023.774.339-60, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 287 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770;

RITA DE PELLEGRIN TROIANI, brasileira, natural de Guaraciaba/SC, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 29/05/1977, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.592.539-6 expedida pela SESPDTICII-SC em 15/08/2002 e do CPF nº 034.511.529-59, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 297 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que atua sob a denominação de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, com sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42206203254 em 06/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.627.377/0001-85, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu Contrato Social e em seguida consolidá-lo de acordo com as cláusulas seguintes:

“A”

A Filial nº 01 inscrita no CNPJ sob nº 37.627.377/0002-66 e devidamente registrada na JUCESC sob nº 42901346793 em 12 de Novembro de 2021, alterará sua sede para Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 02 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Em vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF – 37.627.377/0001-85

NIRE – 42206203254

CLARI TROIANI DURIGON, brasileira, natural de São José do Cedro/SC, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 23/02/1976, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.623-7 expedida pela



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



SESPDPTCII-SC em 17/09/1999 e do CPF nº 023.774.339-60, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 287 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770;

RITA DE PELLEGRIN TROIANI, brasileira, natural de Guaraciaba/SC, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 29/05/1977, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.592.539-6 expedida pela SESP DPTCII-SC em 15/08/2002 e do CPF nº 034.511.529-59, residente e domiciliada na Rua Luiza Lucas, 297 no bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que atua sob a denominação de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, com sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42206203254 em 06/07/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.627.377/0001-85, consolidam seu Contrato Social conforme cláusulas abaixo descritas:

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE, INÍCIO E PRAZO**

CLÁUSULA- PRIMEIRA

A sociedade atua sob o nome empresarial de “**CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”.

CLÁUSULA-SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de atividades em:

- Confecções de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino;
- Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino;
- Comércio Varejista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.

CLÁUSULA-TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 01 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui a seguinte filial:

a) Filial nº 01 – Rua Luiza Lucas, 287 – Sala 02 no Bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, CEP 89.065-770, registrada na JUCESC sob nire nº 42901346793 em 12/11/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 37.627.377/0002-66, para a qual foi destacado o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). A filial iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e servirá de unidade comercial com a seguinte atividade:

- Comércio Atacadista de Roupas, Infantil, Masculino e Feminino.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

Parágrafo Segundo – A Sociedade pode, a qualquer tempo, a critério e por deliberação dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA-QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Julho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA-QUINTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), constituído de 30.000 (TRINTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
CLARI TROIANI DURIGON	15.000	R\$ 15.000,00	50,00%
RITA DE PELLEGRIN TROIANI	15.000	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A quota unitária é indivisível, sendo que existindo eventuais co-proprietários de quota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital social e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA-SEXTA

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA-SÉTIMA

A administração da sociedade cabe à Sócia **RITA DE PELLEGRIN TROIANI**, com os poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a qual representará em todos os atos Judicial e Extra-judicialmente fazendo uso da firma **ISOLADAMENTE**, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, sendo-lhe facultado constituir procuradores com poderes restritos e com prazo determinado, autorizado assim, o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA-OITAVA

Pelos serviços prestados à sociedade, as sócias podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para a sócia administradora, a título de “pró- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será pago de acordo com as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA-NONA

A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários.

CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA-DÉCIMA

O exercício social tem duração de 01 (Um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA-DÉCIMA PRIMEIRA

No fim de cada exercício social a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A critério das sócias, os lucros poderão ser apurados mensalmente através de balancetes levantados para tal fim.

CLÁUSULA-DÉCIMA SEGUNDA

Os lucros líquidos apurados são distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuírem,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

podendo a critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Único: Os lucros podem ser distribuídos para cada um dos sócios de forma diversa prevista no parágrafo anterior, não levando em consideração tantas partes quantas quotas possuírem, desde que seja feito de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA-DÉCIMA TERCEIRA

No caso de serem apuradas perdas, estas são amortizadas com as reservas existentes ou levadas a Conta Especial, para amortização com lucros futuros, não havendo possibilidades, serão suportadas pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

CLÁUSULA-DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO V AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA-DÉCIMA QUINTA

Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas pela subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA-DÉCIMA SEXTA

A sócio que desejar retirar-se da sociedade, deve notificar por escrito o sócio remanescente com uma antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias, sendo suas quotas transferidas para o sócio remanescente ou pessoa física por ele indicada.

CLÁUSULA-DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA-DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato, são regulados pela Lei em vigor.

CLÁUSULA-DÉCIMA NONA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA

A sociedade está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA PRIMEIRA

Todas as cláusulas do Contrato Social podem ser livremente alteradas a qualquer tempo, sempre de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam por meio de certificado digital (e-CPF) o presente instrumento de alteração contratual, na presença de duas testemunhas.

Blumenau/SC, 17 de Outubro de 2022.

CLARI TROIANI DURIGON
CPF nº 023.774.339-60

RITA DE PELLEGRIN TROIANI
CPF nº 034.511.529-59

Testemunhas:

DIRLEY FUCKS
CPF nº 518.021.129-87

JANÉTE SCABURRI FUCKS
CPF nº 607.279.699-00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022



222937963

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CR4 TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	222937963 - 17/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42206203254
CNPJ 37.627.377/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2022
SOB N: 20222937963

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222937963

FILIAIS NA UF

NIRE 42901346793
CNPJ 37.627.377/0002-66
ENDERECO: RUA LUIZA LUCAS, BLUMENAU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02377433960 - CLARI TROIANI DURIGON - Assinado em 17/10/2022 às 08:34:40

Cpf: 03451152959 - RITA DE PELLEGRIN TROIANI - Assinado em 17/10/2022 às 08:33:43

Cpf: 51802112987 - DIRLEY FUCKS - Assinado em 17/10/2022 às 08:36:28

Cpf: 60727969900 - JANÉTE SCABURRI FUCKS - Assinado em 17/10/2022 às 08:37:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2022 Data dos Efeitos 17/10/2022

Arquivamento 20222937963 Protocolo 222937963 de 17/10/2022 NIRE 42206203254

Nome da empresa CR4 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235703898446521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

17/10/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

RITA DE PELEGRIN TROIANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

3592539

SSP

SC

CPF

034.511.529-59

DATA NASCIMENTO

29/05/1977

FILIAÇÃO

AMERICO DE PELLEGRIN

IRINY DE PELEGRIN

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

05203389021

VALIDADE

26/04/2031

1ª HABILITAÇÃO

09/05/2011

OBSERVAÇÕES

A

Rita de P. Troiani

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO

30/04/2021

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

40163908174
SC164158618

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2240718673

PROIBIDO PLASTIFICAR

2240718673